



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES

ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155

CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

LEI Nº 2.016, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO DOE - AMP

01 / 07 / 2022

Edição 2522 Página _____

Lei Municipal. 1768/17 e Decreto 197/17

**AUTORIZA O PODEER EXECUTIVO A
CONTATAR EMPRESA ESPECIALIZADA
EM REALIZAÇÃO DE SHOW DE RODEIO
PARA REALIZAR A EXPOTEXAS, EM
COMEMORAÇÃO AO 105º ANIVERSÁRIO
DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO
MUNICÍPIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar empresa especializada em realização de show de rodeio para quatro dias, bem como de quatro duplas sertanejas durante a participação na 8ª Edição da Expotexas, em comemoração do aniversário de emancipação política do município.

Parágrafo único. As contratações ficam vinculadas a observância das normas da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 - (Lei das Licitações).

Art. 2º Fica o município autorizado a outorgar à empresa que vier a ser contratada para o show de rodeio, como parte da remuneração pelos quatro dias de atuação, os direitos exclusivos para exploração do parque de diversões, dos espaços para expositores e de publicidade na arena de rodeio, da praça de alimentação, comercialização dos camarotes e do estacionamento privado, durante a realização do evento.

§ 1º Ao município reservar-se-á o direito de utilização de dois camarotes no local dos shows artísticos do rodeio e de um quiosque, bem como de um espaço de exposição para uso de uma entidade assistencial sem fins lucrativos, a ser indicada pela administração para comercialização de quaisquer produtos.

§ 2º Ficar-á a empresa que vier a ser contratada obrigada a reservar o direito de estacionamento para as autoridades municipais e as convidadas, bem como aos membros e servidores da Câmara Municipal de Vereadores e aos membros da comissão organizadora, fornecendo os respectivos crachás às pessoas isentas de taxa de estacionamento.

§ 3º Será obrigação do município a disponibilização de mão-de-obra especializada, maquinários e veículos para obras e reparos na infraestrutura necessária para a realização do evento, incluindo a



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES
ESTADO DO PARANÁ

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94

www.teixeirasoares.pr.gov.br

terraplanagem, limpeza, manutenção e fornecimento de areia, iluminação e demais demandas próprias da estrutura do Centro de Eventos.

§ 4º Serão obrigações da empresa contratada para a realização do show de rodeio as obrigações de:

I – durante e ao final do evento, recolher todo o material de lixo reciclável, orgânico e outros e depositar em local pré-estabelecido pela administração;

II – disponibilizar uma ambulância UTI com a respectiva equipe nos horários de 19h00 às 02h00, nos dias de rodeio e de shows e;

III – disponibilizar uma ambulância de remoção, com a respectiva equipe, nos horários das 07h00 às 19h00;

IV – ofertar hospedagens, alimentação e abastecimento dos camarins dos artistas que serão contratados pelo Município, nos quatro dias de shows.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo constituirá uma comissão organizadora, composta por 10 membros, com a finalidade de gerenciar e coordenar todas as necessidades atuais e as que sobrevierem, durante e após, com atribuições e prerrogativas de dar soluções para todas as demandas administrativas inerentes ao evento.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 29 de junho de 2022, 104º da Emancipação Política.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LUCINEI CARLOS THOMAZ
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 925.338.259-72